

LEI COMPLEMENTAR Nº 096
DE 31 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE, CONFORME
PREVÊ O ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 049, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONÍO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte: Lei Complementar:

- Art.1º- Fica concedida recomposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Iguape, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 049, de 06 de dezembro de 2011.
- Art.2º- Fica determinado o índice IPC (FIPE), correspondente a 10,04 % (dez vírgula quatro por cento), retroativo a 1º de maio de 2016, a título de recomposição salarial entre o período de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 14 DE JUNHO DE 2016.

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal